



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Pç. Nossa Senhora da Salete - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-912 - Curitiba - PR - www.tjpr.jus.br

ATA Nº 12113936 - P-GJAP-SEMAGIS-CRFPDJM-DAPADP

SEI!TJPR Nº 0043941-50.2025.8.16.6000
SEI!DOC Nº 12113936

Ata da 10ª (décima) sessão ordinária do c. Conselho da Magistratura do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, realizada aos onze dias do mês julho do ano de dois mil e vinte e cinco (11.07.2025), às 13 horas 30 minutos, sessão presencial realizada pelo sistema de videoconferência Cisco Webex Meetings, sob a presidência da Excelentíssima Senhora Desembargadora Presidente Lidia Maejima. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Hayton Lee Swain Filho, 1º Vice-Presidente, Ana Lúcia Lourenço, Corregedora da Justiça, Vitor Roberto Silva, Fernando Antonio Prazeres, Domingos Thadeu Ribeiro da Fonseca e Ângela Maria Machado Costa. Ausente justificadamente o Excelentíssimo Senhor Desembargador Fernando Wolff Bodziak, Corregedor-Geral da Justiça. Sendo a sessão secretariada por mim, bacharel Rafael Dallago Villas Boas, secretário do Conselho da Magistratura e havendo número legal de membros, foi aberta a sessão. Lida e discutida a ata da 9ª (nona) sessão ordinária, do dia seis do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco (06.06.2025), ela foi aprovada. Foram julgados em conjunto os seguintes feitos: PROCESSO ADMINISTRATIVO PROJUDI 0000002-18.2025.8.16.7100, 0000003-03.2025.8.16.7100 e 0000004-85.2025.8.16.7100. **Iniciado o julgamento, foi suspenso o seguinte feito: 1 - RECURSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 0171428-37.2024.8.16.6000.** Recorrente: Gustavo de Revoredo Pugsley, Agente Delegado do Serviço Distrital do Portão da Comarca de Curitiba. Recorrido: Corregedoria da Justiça. Comarca: Curitiba. Relator: Des. Domingos Ribeiro da Fonseca. DECISÃO: Suspenso o julgamento em face do pedido de vista antecipada formulado pelo Excelentíssimo Desembargador Vitor Roberto Silva. **Foram julgados os seguintes feitos: 2 – RECURSO ADMINISTRATIVO PROJUDI 0000063-78.2025.8.16.0179.** Recorrente: Ítalo Conti Junior, Agente Delegado do 8º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Curitiba. Recorrida: Vara de Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de Curitiba. Advogado: Dr. José Ribeiro. Declinou de seu direito à sustentação oral o Dr. José Ribeiro. Comarca: Curitiba. Relatora: Desª. Ângela Maria Machado Costa. DECISÃO: O Colendo Conselho da Magistratura, por unanimidade de votos, deu provimento ao recurso, nos termos do voto da Excelentíssima Desembargadora Relatora, Ângela Maria Machado Costa. **3 - PROCESSO ADMINISTRATIVO PROJUDI 0000002-18.2025.8.16.7100.** Processante: 1ª Vara de Família e Sucessões e Anexos da Comarca de Ponta Grossa. Processado: Álvaro de Quadros Neto, à época Agente Interino do 2º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Ponta Grossa. Advogados: Drs. Rodrigo Luis Kanayama, Renato Alberto Nielsen Kanayama, Ana Flavia Hadas, Ricardo Alberto Kanayama. Comarca: Ponta Grossa. Relatora: Desª. Ângela Maria Machado Costa. Sustentação oral realizada pelo Dr. Rodrigo Luiz Kanayama. Impedimento/suspeição do Excelentíssimo Senhor Desembargador Vitor Roberto Silva. DECISÃO: O Colendo Conselho da Magistratura, por unanimidade de votos, julgou procedentes as acusações para aplicar a pena de 10 (dez) dias multa para cada processo, nos termos do voto da Excelentíssima Desembargadora Relatora, Ângela Maria Machado Costa. **4 - PROCESSO ADMINISTRATIVO PROJUDI 0000003-03.2025.8.16.7100.** Processante: 1ª Vara de Família e Sucessões e Anexos da Comarca de Ponta

Grossa. Processado: Álvaro de Quadros Neto, à época Agente Interino do 2º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Ponta Grossa. Advogados: Drs. Rodrigo Luis Kanayama, Renato Alberto Nielsen Kanayama, Ana Flavia Hadas, Ricardo Alberto Kanayama. Sustentação oral realizada pelo Dr. Rodrigo Luiz Kanayama. Impedimento/suspeição do Excelentíssimo Senhor Desembargador Vitor Roberto Silva. Comarca: Ponta Grossa. Relatora: Desª. Ângela Maria Machado Costa. DECISÃO: O Colendo Conselho da Magistratura, por unanimidade de votos, julgou procedentes as acusações para aplicar a pena de 10 (dez) dias multa para cada processo, nos termos do voto da Excelentíssima Desembargadora Relatora, Ângela Maria Machado Costa.

5 – PROCESSO ADMINISTRATIVO PROJUDI 0000004-85.2025.8.16.7100. Processante: 1ª Vara de Família e Sucessões e Anexos da Comarca de Ponta Grossa. Processado: Álvaro de Quadros Neto, à época Agente Interino do 2º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Ponta Grossa. Advogados: Drs. Rodrigo Luis Kanayama, Renato Alberto Nielsen Kanayama, Ana Flavia Hadas, Ricardo Alberto Kanayama. Sustentação oral realizada pelo Dr. Rodrigo Luiz Kanayama. Impedimento/suspeição do Excelentíssimo Senhor Desembargador Vitor Roberto Silva. Comarca: Ponta Grossa. Relatora: Desª. Ângela Maria Machado Costa. DECISÃO: O Colendo Conselho da Magistratura, por unanimidade de votos, julgou procedentes as acusações para aplicar a pena de 10 (dez) dias multa para cada processo, nos termos do voto da Excelentíssima Desembargadora Relatora, Ângela Maria Machado Costa.

6 - RECURSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 0009247-55.2025.8.16.6000. Recorrente: Associação dos Registradores de Imóveis do Paraná – ARIPAR. Advogados: Drs. Mauricio Barroso Guedes, Mauro Fonseca de Macedo. Recorrido: Corregedoria da Justiça. Sustentou oralmente o Dr. Mauricio Barroso Guedes Comarca: Curitiba. Relatora: Desª. Ângela Maria Machado Costa. DECISÃO: O Colendo Conselho da Magistratura, por unanimidade de votos, conheceu e negou provimento ao recurso, nos termos do voto da Excelentíssima Desembargadora Relatora, Ângela Maria Machado Costa.

7 – PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PROJUDI 0007902-61.2025.8.16.7000. Assunto: Designação. Serviço Distrital de São Cristóvão da Comarca de União da Vitória. Requerente: Corregedoria-Geral da Justiça. Interessado: Daniel Rodrigo da Silva Lima, Escrevente Substituto do Serviço Distrital de São Cristóvão da Comarca de União da Vitória. Comarca: União da Vitória. Relatora: Desª. Ana Lúcia Lourenço – Corregedora da Justiça. DECISÃO: O Colendo Conselho da Magistratura, por unanimidade de votos, referendou a Portaria, nos termos do voto da Excelentíssima Desembargadora Relatora, Ana Lúcia Lourenço, Corregedora da Justiça.

8 – PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PROJUDI 0002202-07.2025.8.16.7000. Assunto: Designação. Serviço Distrital de Paulo Frontin da Comarca de Mallet. Requerente: Corregedoria-Geral da Justiça. Interessado: Marco Eduardo Souza Andrade Pacífico, Agente Delegado do Serviço Distrital de Rio Claro do Sul da Comarca de Mallet. Comarca: Mallet. Relatora: Desª. Ana Lúcia Lourenço – Corregedora da Justiça. DECISÃO: O Colendo Conselho da Magistratura, por unanimidade de votos, não referendou a Portaria, nos termos do voto da Excelentíssima Desembargadora Relatora, Ana Lúcia Lourenço, Corregedora da Justiça.

9 – PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PROJUDI 0002103-37.2025.8.16.7000. Assunto: Designação. Serviço Distrital de Vera Guarani da Comarca de Mallet. Requerente: Corregedoria-Geral da Justiça. Interessado: Marco Eduardo Souza Andrade Pacífico, Agente Delegado do Serviço Distrital de Rio Claro do Sul da Comarca de Mallet. Comarca: Mallet. Relatora: Desª. Ana Lúcia Lourenço – Corregedora da Justiça. DECISÃO: O Colendo Conselho da Magistratura, por unanimidade de votos, não referendou a Portaria, nos termos do voto da Excelentíssima Desembargadora Relatora, Ana Lúcia Lourenço, Corregedora da Justiça.

10 – PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PROJUDI 0002201-22.2025.8.16.7000. Assunto: Designação. Serviço Distrital de Dorizon da Comarca de Mallet. Requerente: Corregedoria-Geral da Justiça. Interessado: Marco Eduardo Souza Andrade Pacífico, Agente Delegado do Serviço Distrital de Rio Claro do Sul da Comarca de Mallet. Comarca: Mallet. Relatora: Desª. Ana Lúcia Lourenço – Corregedora da Justiça. DECISÃO: O Colendo Conselho da Magistratura, por unanimidade de votos, não referendou a Portaria, nos termos do voto da Excelentíssima Desembargadora Relatora, Ana Lúcia Lourenço, Corregedora da Justiça.

11 – PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PROJUDI 0012549-36.2024.8.16.7000. Assunto: Designação. Serviço Distrital de Sumaré da Comarca de Paranaíba. Requerente: Corregedoria-Geral da Justiça. Interessado: Danielle Bortoloto da Silva, Agente Delegada do 1º Tabelionato de

Notas da Comarca de Paranavaí. Comarca: Paranavaí. Relatora: Des^a. Ana Lúcia Lourenço – Corregedora da Justiça. DECISÃO: O Colendo Conselho da Magistratura, por unanimidade de votos, não referendou a Portaria, nos termos do voto da Excelentíssima Desembargadora Relatora, Ana Lúcia Lourenço, Corregedora da Justiça. 12 – PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PROJUDI 0002186-53.2025.8.16.7000. Assunto: Designação. Requerente: Corregedoria-Geral da Justiça. Interessado: André Prudente Eddine, Agente Delegado do 3º Tabelionato de Notas e Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Cianorte. Comarca: Cianorte. Relatora: Des^a. Ana Lúcia Lourenço – Corregedora da Justiça. DECISÃO: O Colendo Conselho da Magistratura, por unanimidade de votos, não referendou a Portaria, nos termos do voto da Excelentíssima Desembargadora Relatora, Ana Lúcia Lourenço, Corregedora da Justiça. 13 - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SEI Nº 0096579-94.2024.8.16.6000. Assunto: Convalidação do Decreto Judiciário nº 271//2025. Proponente: Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. Interessado: Tabelionato de Notas e de Protesto de Títulos da Comarca de Jaguariaíva. Comarca: Jaguariaíva. Relatora: Des^a. Lidia Maejima, Presidente. DECISÃO: O Colendo Conselho da Magistratura, por unanimidade de votos, convalidou o Decreto Judiciário nº 271/2025, nos termos do voto da Excelentíssima Desembargadora Relatora Lidia Maejima, Presidente do Tribunal de Justiça. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão, da qual eu, Bel. Rafael Dallago Villas Boas, Secretário do Conselho da Magistratura, lavrei a presente ata que assino juntamente com a Excelentíssima Senhora Desembargadora Presidente Lidia Maejima, a qual oportunamente, deverá ser lida e submetida à aprovação.



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL DALLAGO VILLAS BOAS, Chefe da Divisão de Acompanhamento de Processos Administrativos Disciplinares e Procedimentos do CM**, em 25/08/2025, às 11:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LIDIA MAEJIMA, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná**, em 25/08/2025, às 18:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjpr.jus.br/validar> informando o código verificador **12113936** e o código CRC **FC56E270**.